



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto Lei n.º /97
de 04 de agosto de 1997

Dispõe sobre a Cessão de bens imóveis à
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Decreta e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a ceder o direito de uso, sem ônus, ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, 50% do Prédio da antiga Prefeitura (Palácio São Vicente) localizado nesta cidade, pelo prazo máximo até 31 de dezembro de 2.000

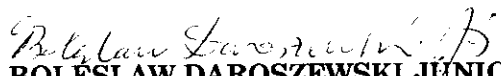
Art. 2º - Caso a efetivação das instalações do posto de benefício do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social não aconteça até o dia 31 de agosto de 1999 o município terá automaticamente reintegrado o seu direito de uso

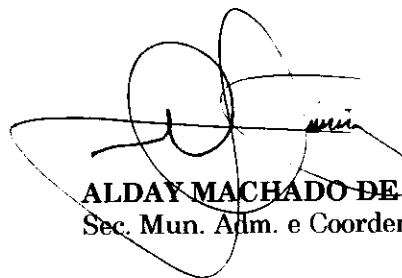
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Araguatins, aos 04 dias do mês de agosto de 1997


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral